



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Manutenções Preventiva e Corretiva, Aquisição de peças para frota de Carros e Motocicletas da SEMSA.

OS VEÍCULOS SÃO:

01- FIAT DOBLO CAMINHONETE AMBULNCIA ANO 2010 / PLACA: NSR 5626

01- FIAT FIORINO CAMINHONETE AMBULNCIA ANO 2006 / PLACA: JVN 2478

01- RANGER XL 13P DIESEL CAMINHONETEANO 2008/2009 - PLACA: JVU2824

01- VW-UP TAKE MCV ANO 2018 - PLACA: QEO 7294

01-FIAT DUCATO MAXICARGO DIESEL RONTANA AMBULANCIA ANO 2010 - PLACA: NSL 3575

02-PEUGEOT MARIMAR AMBULANCIA ANO 2018 - PLACA: QEZ 9631 - QEZ 8191

01- MOTO KASINSKI CRF 150/ ANO 2012 - PLACA: OTK 4793

01- MOTO TITAN FAN / ANO 2013 - PLACA: OSX - 7794

02- MOTO BROS150/ ANO 2009 - PLACA: JVV 9626

1.1.1ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE DE HORA TRABALHADA.	VR MEDIO HORA TRABALHADA.	TOTALSERVIÇO
01	01 FIAT DOBLO CAMINHONETE AMBULÂNCIA ANO 2010/PLACANSR 5626 Motor a gasolina incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria,extintores, filtros, troca de peças em geral, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.	HORA TRAB.	40	R\$ 236,18	R\$9.466,68
02	01 FIAT FIORINO CAMINHONETE AMBULNCIA ANO 2006 / PLACA: JVN 2478 Motor a gasolina incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria,extintores, filtros, troca de peças em geral, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.	HORA TRAB.	40	R\$ 236,66	R\$9.466,68

03	01RANGER XL 13P CAMINHONETEANO 2008/2009 - PLACA: JVU 2824 Motor a DIESEL incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha , óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado ,bateria , extintores ,filtros, troca de peças em geral,	HORA TRAB.	40	R\$ 373,33	R\$14.933,32
----	--	------------	----	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

	suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.				
04	01 VW-UP TAKE MCV ANO 2018 - PLACA: QEO 7294 Motor a DIESEL incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria,extintores, filtros, troca de peças em geral, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.	HORA TRAB.	30	R\$ 320,00	R\$9.600,00
05	01 FIAT DUCATO MAXICARGORONTANA AMBULANCIA ANO 2010 - PLACA: NSL 3575 Motor a DIESEL incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria,extintores, filtros, troca de peças em geral, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.	HORA TRAB.	40	R\$ 373,33	R\$ 14.933,32
06	02 PEUGEOT MARIMAR AMBULANCIA ANO 2018 - PLACA: QEZ 9631 - QEZ 8191 Motor a GASOLINA incluso troca de óleo de motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria,extintores, filtros, troca de peças em geral, suspensão. Sistema de freios, direção, para-brisa.	HORA TRAB.	40	R\$ 263,33	R\$10.533,32

07	Manutenção Corretiva e Preventiva em Moto Bros 150/Ano 2009 placa JVV 9626Motor a GASOLINA incluso troca de óleo do motorlimpeza e troca de filtros,bateria,amortecedores,pneu, Sistema de freios, troca de peças em geral.	HORA TRAB.	15	R\$ 86,66	R\$1.300,00
08	Manutenção Corretiva e Preventiva em Moto TITAN FAN 125 anos 2013 placa OSX 7794 Motor a GASOLINA incluso troca de óleo do motorlimpeza e troca de filtros,bateria, amortecedores, pneus,Sistema de freios, troca de peças em geral.	HORA TRAB.	15	R\$80,00	R\$1200,00
	Manutenção Corretiva e Preventiva em Moto <b>kasinski</b> 150 anos 2012				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

09	placa OTK 4793 Motor a GASOLINA incluso troca de óleo do motorlimpeza e troca de filtros,bateria, amortecedores, pneu, Sistema de freios, troca de peças em geral.	HORA TRAB.	15	R\$ 80,00	R\$1200,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS</b>	<b>% DE DESCONTO EM PEÇAS</b>	<b>TOTAL DE PEÇAS</b>
10	Valor estimado de peças e acessórios para serem usados nos veículos da secretaria de Saúde.	% DESCONT O	R\$ 23.523,15	5%	R\$ 22.403,00
				<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 95.036,33</b>

1.1.3O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

1.1.4Os Serviços e Produtos acima citados devem ser realizados e entregues no Município de Belterra. Se houve necessidade por parte do contratado que a prestação do serviço ou entrega do produto seja realizado fora do Município de Belterra, as despesas para deslocamento, transporte do veículo até o local indicado pelo contratado será por conta do contratado.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**10.122.0004.2062.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA - R\$ 39.765,95

**10.302.0004.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**

3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - R\$ 32.965,95

**10.302.0004.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 17.500,00

**10.302.0004.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 17.500,00

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos e motocicletas espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota desta Secretaria durante o exercício de 2018.

Atualmente a nossa frota é de 09 veículos, compondo a frota 05 Ambulâncias, Um carro de apoio e 03 motocicletas, com isso há a necessidade do processo para aquisição dos produtos acima mencionado que é de extrema necessidade para manutenção das rotas, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria. Por este motivo esta secretaria solicita a compra dos materiais/produtos e serviços à cima descritos.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

**4.1** O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

### **5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O local de entrega do objeto será no município de Belterra, por exemplo, se por ventura o veículo tiver que sair do município para outro município o contratado terá que arcar com o traslado.

### **6. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

**6.1** Considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante.

**6.2** A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.

**6.3** As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

**6.4** A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

**6.5** Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato.

**6.6** fica designado para fiscal do contrato o Servidor EDILBERTO LIMA FEITOSA.

**6.6** O laudo deverá ser em papel timbrado da empresa; estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável técnico;

**6.7** A CONTRATADA deverá emitir o diagnóstico dos defeitos apresentados, emitindo o Orçamento, em que constarão todos os serviços que serão realizados, quantidade de horas a ser despendida para cada serviço de acordo com a Tabela, relação de todas as peças que serão substituídas, bem como a quantidade, código e marca da peça de acordo com cada marca/modelo e ano de acordo com o fabricante de cada veículo.

**6.8** O Município, só efetuará o pagamento do número de horas indicados naquela tabela, independente do tempo que a Contratada demore a executar os serviços;

**6.9** A CONTRATADA deverá receber o veículo com a ficha de descrição dos defeitos apontados pelo condutor e juntamente com condutor ou Técnico responsável, conferir e anotar na ficha de cada veículo, a situação que o mesmo está sendo entregue para manutenção, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, avarias na lataria, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança. Nos casos em que o veículo for entregue guinchado, a Ficha será entregue no dia útil subsequente pelo fiscal de contrato.

**6.10** Nos casos em que o serviço a ser executado não conste da Tabela Tempária da SEMSA serão adotados tempo padrão de serviços similares, entendendo-se como similares aqueles serviços análogos ou semelhantes ao executado, adotando-se tal tempo para os serviços ausentes da Tabela, havendo a possibilidade do somatório de vários serviços constantes na Tabela, cujo tempo poderá ser mensurado pela soma de todos. Poderá também ser verificado junto à revenda da marca do veículo o tempo gasto para realização do serviço.

**6.11** A aprovação desses serviços similares e o somatório de vários serviços deverão, necessariamente, ser realizado por Responsável Técnico do Município, que será o responsável pela fiscalização do contrato e aprovação do serviço. O município encaminhará um ou mais fiscais de contrato (quantos se fizer necessários) para acompanhar todo serviço executado e a retirada do veículo.

**6.12** A CONTRATADA, antes de montar o veículo, deverá comprovar que todas as peças são novas e genuínas para o fiscal do contrato de acordo com o orçamento autorizado, devendo haver essa comprovação através da Nota Fiscal da peça, devendo constar na nota fiscal o código da peça e a marca utilizada.

**6.13** A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (America Petróleo um Institute) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

**6.14** A CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias úteis para entregar o veículo consertado após autorização constante no Orçamento e deverá emitir Nota Fiscal, que figurará como Certificado de Garantia dos Serviços por 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor. Se houver retorno dos serviços à contratada, esta terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita, para sanar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

problemas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado por escrito pela Contratada e aceito pelo órgão solicitante.

**6.15 A CONTRATADA** deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detém característica de desempenho de atividade essencial.

**5.16** Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**7.1** Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

**7.2** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.3** Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

**7.4** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

**7.5** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

**7.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

**7.7** A CONTRATADA deverá comprovar que possui pátio para estacionar os veículos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, para atendimento da frota de veículos, no mínimo 03 (TRES) Box com área coberta para que os veículos não fiquem ao relento, local apropriado para os serviços de mecânica, parte elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, marcenaria, ar condicionado, troca de óleo e lubrificação, assim como ferramentas adequadas para plena execução dos serviços.

**7.8** É de responsabilidade do contratado o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

**7.9** A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturadas.

**7.10** A CONTRATADA deverá comprovar que a equipe técnica de manutenção automotiva tem funcionários formados em Curso de Manutenção Automotiva, mediante certificados e comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa.

**7.11** O veículo estando sob responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

**7.12** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem previa e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo único: A transferência a terceiros não desonerará a CONTRATADA da responsabilidade quanto as obrigações transferidas.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à verificação por parte da Contratante.

**8.2** Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

**9.1** O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45 BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

**10.2** Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos;

**10.3** Pagar o valor devido no prazo avençado;

**10.4** Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano, placa, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.

**10.5** A aprovação como serviços similares e o somatório deverão, necessariamente, ser realizados por um técnico do Município, devidamente designado, que será o responsável pela fiscalização do contrato e pela aprovação neste caso.

**10.10** O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do checklist da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.

**11. GARANTIA**

**11.1** A contratada dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão novas, genuínas, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

**11.2** Os serviços terão garantia de 90(noventa) dias, e as peças de 180(cento e oitenta) dias.

**11.3** As baterias adquiridas terão garantia de 1(um) ano.

**12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2018, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

**13. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O valor total estimado é de **R\$ 95.036,33**(noventa e cinco mil e trinta e seis reais e trinta e três).

**14. PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Belterra, 31 de Agosto de 2018.**

---

**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Decreto Nº 007/2017*